

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PA) 260/2024 - ESO****1 - Objeto**

Aquisição de Tubos de Polietileno de Alta Densidade para Implantação da Adutora de Água Tratada Planaltina 170 - AAT.PLT.170, de interligação do RAP.PLT.001 à ETA.PLT.001, Planaltina/DF.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

A aquisição dos tubos de polietileno de alta densidade, são necessários para implantação da AAT.PLT.170.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.512.6209.7006/6032.

Natureza da Despesa: 44.90.51.

Código de Aplicação: 22.206.013.021-0.

Recursos Financeiros:

Próprios da Caesb - REPI,

Código: 21.101.100.000-6.

Contrato 3168/OC - BID REEMBOLSO,

Código: 21.205.100.020-2.

4 - Da inspeção em fábrica

1. A fabricante/fornecedora ou a empreiteira deverá OBRIGATORIAMENTE solicitar inspeção a ser realizada em fábrica, devendo ser remetida à Gerência de Inspeção de Qualidade – SLGI (fone: 061 3312-2082) pelo e-mail: slgi@caesb.df.gov.br. A solicitação deve conter a relação dos itens, valor total do pedido e local de inspeção, deve ser solicitada com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a realização da inspeção.

2. Todos os custos referentes a inspeção de materiais/equipamentos importados, quando realizada fora do Brasil, deverão ser arcados pelo fornecedor.

3. Caso ocorra a reprovação dos materiais/equipamentos nos ensaios ou este não apresente a quantidade total prevista no cronograma de entrega, onde haja comprovação de culpa exclusiva por parte do Fornecedor, a CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de reinspeção dos materiais, tais como: transporte, alimentação, diária de viagem, combustível e outras necessárias à execução dos serviços. Para distâncias superiores a 200 Km o meio de transporte será o aéreo, e o valor da diária será o estabelecido pela CAESB.

- O valor relativo às custas da reinspeção deverá ser depositado pela CONTRATADA no banco BRB (código 070), agência 163, conta corrente 000988-9.

- O CONTRATADO deverá enviar cópia do comprovante de depósito para o e-mail: slgi@caesb.df.gov.br.

4. O eventual atraso na solicitação de inspeção dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas no edital e na legislação vigente.

5. Os materiais/equipamentos importados deverão atender a norma técnica brasileira ou norma técnica internacional aplicada ao produto.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

6. Os equipamentos de medição do laboratório do fabricante/fornecedor deverão estar rigorosamente aferidos e com o devido certificado, possibilitando a execução de todos os ensaios estabelecidos pelas normas vigentes.
7. A empresa que não possuir laboratório especializado para a execução de todos os ensaios estabelecidos pelas normas vigentes, só poderá fornecer para a Caesb após a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços entre a empresa e um laboratório especializado, e os testes só poderão ser efetuados com a presença de um inspetor credenciado pela Caesb ou por ela indicado. O transporte do inspetor e das amostras, da fábrica para o laboratório especializado, será por conta do fornecedor e, quando o laboratório ultrapassar o prazo previsto para a execução da inspeção, as despesas decorrentes com diárias e transporte do inspetor, correrão por conta da firma contratada.
8. A inspeção de qualidade dos materiais/equipamentos será realizada nas instalações do fabricante, podendo ser feita durante o processo de fabricação ou no produto acabado.
9. O fabricante/fornecedor deverá colocar à disposição do inspetor da Caesb ou preposto, equipamentos e pessoal especializado para execução dos ensaios.
10. Os materiais/equipamentos relacionados no Pedido de Aquisição devem estar separados em lotes de forma a facilitar os serviços de coleta de amostras para inspeção, conforme as normas da ABNT.
11. Os materiais/equipamentos somente poderão ser embarcados após a emissão do Certificado de Conformidade/Liberação, emitido pelo inspetor da Gerência de Controle e Inspeção de Qualidade de Materiais - SLGI ou preposto por ela indicado.
12. Os lotes de materiais/equipamentos aceitos pela Caesb deverão conter em sua totalidade os dizeres "Inspecionado Caesb" ou estarem marcados (sinetados) com o logotipo da Caesb.
13. Os ensaios serão realizados conforme previsto nas normas de fabricação, mencionadas para cada tipo de material/equipamento.
14. Os materiais/equipamentos inspecionados e aprovados em fábrica, receberão as seguintes identificações:
 - Materiais em PVC/PEAD: Selo com a inscrição: "Inspecionado – Caesb".
15. A identificação dos materiais ou equipamentos inspecionados não implica necessariamente na sua liberação, carecendo de uma verificação quando do recebimento pela Caesb.
16. Caso ocorra embarque de materiais/equipamentos acompanhados do Certificado de Conformidade/Liberação e sem a devida identificação de inspeção, os mesmos serão imediatamente devolvidos à fábrica para a devida substituição. Caso o fornecedor tenha vendido esses materiais/equipamentos para outro cliente, as despesas com uma nova inspeção correrão por conta da contratada.
17. Caso ocorra a dispensa de inspeção de materiais/equipamentos em fábrica, deverão obrigatoriamente acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos: Certificado de Garantia Técnica, Laudo Técnico e cópia do documento "Dispensa de Inspeção".
18. A dispensa de inspeção em fábrica de quaisquer materiais/equipamentos, não implica na liberação dos mesmos. A liberação só será efetivada após a inspeção feita no Distrito Federal por técnico da SLGI e emissão do Certificado de Conformidade/Liberação.
 - Não serão realizadas inspeções de materiais/equipamentos que chegarem ao local de entrega, determinado pela Caesb, sem a cópia da Dispensa de Inspeção, emitida pela SLGI. Esses materiais/equipamentos serão devolvidos para a realização da inspeção em fábrica e o fornecedor ou a empreiteira, quando for o caso, será responsável pelas despesas e ações decorrentes.
19. Os critérios para os ensaios de inspeção são os previstos nas normas da ABNT e/ou os exigidos pela Caesb.
20. Os materiais, Tubos e Conexões, que contiverem em sua especificação o fornecimento dos acessórios (parafusos, porcas, arruelas de metal, arruelas de borracha, pastas lubrificantes etc.), deverão ser entregues à CAESB de forma avulsa, ou seja, estes acessórios não poderão estar instalados/montados nas respectivas peças, haja vista que os acessórios são armazenados separadamente, visando evitar o desgaste precoce, uma vez que os Tubos e Conexões ficam expostos às intempéries do tempo no pátio externo dos Almoxarifados. Dessa forma, em caso de descumprimento por parte dos fornecedores, os TUBOS e CONEXÕES recebidos serão considerados REPROVADOS pela SLGI quando da inspeção.

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. O prazo acima referido poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os Artigos 137 e 141 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb (RILC).

6 - Do local de entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue na CAESB, ETA Planaltina - Rodovia BR 020, KM 17, próximo ao Acampamento DVO - Planaltina/DF, CEP 73307-993 - Planaltina, Brasília - DF, ou em local determinado pela Caesb, dentro do território do Distrito federal, Telefones: (61) 3213-7315, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais.

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela Caesb.

Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

material reprovado.

7 - Dos requisitos ambientais

Para assegurar a sustentabilidade ambiental de suas instalações, produtos e serviços e preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, a Caesb exige que seus fornecedores atendam aos requisitos ambientais a seguir indicados.

Para todos os itens os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos, referente ao fabricante:

1. Licença Ambiental de Operação - Concedida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal, requisito obrigatório;
2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - Concedido pelo IBAMA, requisito obrigatório.

Para todos os itens os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos, referente ao transporte:

1. Recomendável atendimento ao limite de emissão de fumaça preta do Distrito Federal, requisito deve ser atendido na entrega do produto.

Os requisitos serão exigidos conforme a PR.SGA-006.

8 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

9 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 63 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme também preceitua o art. 128, XIV, do RILC.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail do empregado da Caesb, responsável pelo envio da solicitação de entrega do material ou Nota de Empenho.

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolo pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail do empregado da Caesb, responsável pelo envio da solicitação de entrega do material ou Nota de Empenho.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

10 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

11 - Da fiscalização

A Contratante execerá a fiscalização da nota de empenho através da Superintendência de Obras - ESO/DE.

12 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

14 - Dos anexos

Anexo I - Pedido de Aquisição - PA 260/2024 - ESO.

15 - Da assinatura

Cláudia Helena Nery Alves Arantes, Analista de Sistema de Saneamento;

Elaine Maria Silva, Gerente de Processo da Gerência de Gestão de Empreendimentos - ESOG

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1ba662
GDOC Nº:	1812066
Quantidade de Páginas:	6
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Aquisi??o de tubos de PEAD
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Pedido_Aquisição_PA_260-2024_ESCApplication.pdf	Application/pdf	Kszf9kRjGi7BikSVVMqSQLeJRAHmBTyppFUm2PdQXvY=
Pedido_Aquisição_PA_260-2024_ESCApplication.pdf	Application/pdf	fs4ozkPI873J3OesGu+tpxC5Hgjb0hh501oy2aVW7kM=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HELENA NERY A ARANTES, Analista de Sistemas de Saneamento (ESOGP), Mat.: 520217**, em 02/07/2024 as 10:45, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA SILVA, Gerente de Processo (ESOG), Mat.: 525510**, em 02/07/2024 as 11:02, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.